



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

COORDENADORIA DA RECEITA ESTADUAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 011/99/GAB/CRE

Padroniza a emissão de ofícios e memorandos no âmbito da Coordenadoria da Receita Estadual

O COORDENADOR DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e

considerando a estética e padronização que deve pautar a emissão de documentos da administração;

considerando a necessidade de facilitar a localização dos arquivos nos microcomputadores, mediante a nominação no corpo dos documentos impressos,

D E T E R M I N A:

1. Os ofícios e memorandos emitidos pelas unidades subordinadas à Coordenadoria da Receita Estadual, deverão obedecer o modelo constante do Anexo Único.

2. A fim de manter a padronização de documentos expedidos, utilizar o arquivo matriz, abrindo-o no **“WORD”** ou outro



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

COORDENADORIA DA RECEITA ESTADUAL

programa, se for o caso, e em seguida salvando-o na opção “**SALVAR COMO**”, indicando o nome definitivo do arquivo novo.

3. Os servidores responsáveis pela emissão dos ofícios e memorandos deverão manter, acondicionados em envelope colado na contracapa da pasta do arquivo correspondente, disquetes contendo o documento gravado.

4. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Coordenadoria da Receita Estadual, Porto Velho, 05 de outubro de
1999.

WAGNER LUIS DE SOUZA
Coordenador da Receita Estadual



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
COORDENADORIA DA RECEITA ESTADUAL



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
COORDENADORIA DA RECEITA ESTADUAL

**INSTRUÇÃO
NORMATIVA Nº
011/99/CRE, QUE
PADRONIZA
OFÍCIOS E
MEMORANDOS**



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
COORDENADORIA DA RECEITA ESTADUAL

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
SEÇÃO DE ESTUDOS E ELABORAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA